

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Joaquim Távora - Est. do Paraná
CNPJ 78 247 889/0001-01

REGISTRO GERAL

FICHA
10.711/1

TITULAR: **Oswaldo Soares**
CPF 174 129 279-49

MATRÍCULA N.º 10.711

RUBRICA

DATA: 22 de agosto de 2017.

IMÓVEL: O lote de terras sob n.º 13, da quadra 03, do loteamento denominado "Morada do Vento", sito nesta cidade, com a área de 159,93m². (CENTO E CINQUENTA E NOVE METROS E NOVENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se o perímetro no ponto (1), localizado no alinhamento predial da Rua das Limeiras, e segue pelo alinhamento predial da Rua das Limeiras, no rumo de 76°38'14"SW na distância de 5,01 metros até o ponto (2); deste segue pelo alinhamento predial da Rua dos Coqueiros, no rumo de 38°13'05"NW na distância de 20,06 metros até o ponto (3); deste deixando o alinhamento predial da Rua dos Coqueiros, segue confrontando com o lote 27 do Município de Joaquim Távora, no rumo de 78°05'24"NE na distância de 5,15 metros até o ponto (4); deste segue confrontando com lote 26 de Maria Gonçalves Pereira e Nelson Emiliano Pereira, no rumo de 78°05'24"NE na distância de 7,66 metros até o ponto 5; deste segue confrontando com lote 12 de Adriana Rodrigues Xaves e Adilson José Xaves, no rumo de 15°26'08"SE na distância de 17,89 metros até o ponto (1), inicial deste perímetro"; conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrônomo Venâncio Oliveira Lima, CREA 46.523-D/PR.

Proprietário: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76 966 845/0001-06, com sede no Paço Municipal D. Pedro II, sito à Rua Miguel Dias, n.º 226, nesta cidade.

Reg.º anterior: Matrícula n.º 10.320, com AV-1, do Registro Geral, nesta Serventia. Dou fé. Joaquim Távora, 22 de agosto de 2017. Oficial de Registro Substituto,

Emílio Calil Neto

CERTIFICO que a presente é reprodução fiel de inteiro teor da matrícula/registro original do Registro Geral. CERTIFICO também que a presente certidão foi emitida nos termos do art.19, §1º da Lei n.6.015/73, sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de Certificação Digital ICP-Brasil, nos termos da Lei n.14.063/20. Esta certidão deverá ser conservada em meio eletrônico, bem como sua autoria e integridade serem comprovadas.-/O referido é verdade e dou fé.-/Joaquim Távora(PR), 02 de fevereiro de 2026.-



MATRÍCULA N.º
10.711

SEQUE

